
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço especializado de avaliação de perfil profissional e gerencial de empregados da Cesama, a ser realizado por empresa com atuação comprovada na área de Recursos Humanos, que disponha de equipe multidisciplinar, incluindo, obrigatoriamente, profissional de Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), em conformidade com a legislação profissional vigente.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação é conveniente e oportuna para o fortalecimento da gestão de pessoas da Cesama, tendo em vista a necessidade de diagnóstico técnico e isento do perfil de lideranças atuais e potenciais da companhia. A área de Recursos Humanos não dispõe de estrutura interna com competência técnica e imparcialidade necessárias para executar esse tipo de avaliação com o grau de complexidade exigido, o que justifica a contratação de empresa especializada.

2.2. Espera-se, com essa contratação, subsidiar a Diretoria com informações qualificadas sobre a adequação de competências dos gestores aos desafios estratégicos da Cesama, bem como identificar fragilidades que demandem ações de desenvolvimento. A iniciativa contribui para o aprimoramento da liderança organizacional, promove um ambiente de trabalho mais eficiente e, indiretamente, fortalece a entrega dos serviços públicos de saneamento à população, principal missão institucional da empresa.

-
- 2.3.** A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$67.092,96 (sessenta e sete mil noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.
- 2.4.** Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **Gedeoli Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.761/0001-08** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.
- 2.5.** Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1** Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.
- 3.2** Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.
- 3.3** O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço especializado de **avaliação de perfil profissional e gerencial** de empregados da Cesama, a ser realizado por empresa com atuação comprovada na área de Recursos Humanos, que disponha de equipe multidisciplinar, incluindo, obrigatoriamente, profissional de Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), em conformidade com a legislação profissional vigente.

4.2. O serviço deverá ser executado de forma estruturada, em **duas etapas complementares e integradas**, conforme descrito a seguir:

4.2.1. Etapa 1 – Mapeamento das Competências Gerenciais: identificação das competências técnicas e comportamentais requeridas para o desempenho das funções de chefia e gerência na Cesama, abrangendo os cargos de 23 chefes de departamento e 9 gerentes. Esta fase deverá considerar entrevistas com membros da alta gestão, análise documental de atribuições e, quando necessário, aplicação de instrumentos diagnósticos, resultando na definição de um modelo de competências gerenciais alinhado à realidade organizacional da Cesama.

4.2.2. Etapa 2 – Avaliação dos Gestores Atuais: A empresa contratada deverá realizar a **avaliação de perfil profissional e gerencial** dos 32 atuais ocupantes de cargos de chefia e gerência da Cesama, com base em metodologias reconhecidas pela Psicologia Organizacional e do Trabalho, contemplando tanto aspectos comportamentais quanto competências técnicas de liderança. O processo deverá ser conduzido

com rigor técnico, sigilo, ética profissional e respeito à dignidade dos avaliados.

4.2.2.1. Metodologias e Instrumentos - Deverão ser utilizados, obrigatoriamente, instrumentos científicamente validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como técnicas consagradas no mercado de avaliação de lideranças. A contratada deverá empregar, no mínimo, os seguintes métodos:

- I.** Testes psicológicos de personalidade, aptidão e raciocínio lógico – Será aplicado o MAPA Personalidade Gestor Forma A e MAPA Psicossocial, além de teste de atenção e lógica. Com isso, serão contempladas avaliações de perfil, risco, lógica, atenção e engajamento;
- II.** Inventários de estilos de liderança e mapeamento de competências; - Será aplicado teste dos estilos de liderança e mapeadas competências através de entrevista estruturada;
- III.** Entrevistas estruturadas individuais (Entrevista de carreira), com roteiro técnico validado;
- IV.** Análise das avaliações de desempenho ou performance (caso já tenha sido aplicado para o avaliado) ou equivalente, com múltiplas fontes de percepção (superiores, pares e subordinados). Caso não existam dados históricos de performance e desempenho, poderá ser adaptado para entrevista com as partes;
- V.** Técnicas de Assessment Center, como dinâmicas de grupo, simulações de gestão, resolução de problemas e exercícios situacionais. Será selecionada uma das opções acima para inclusão no processo avaliativo.

4.2.2.2. O processo deverá incluir devolutivas individuais e confidenciais aos avaliados, conduzidas por profissional habilitado.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

4.2.2.3. Dimensões de Análise - A avaliação deverá adotar como referência o modelo de **Gestão por Competências**, contemplando três eixos principais:

- I.** Competências técnicas, relacionadas ao domínio de conhecimentos e habilidades específicas do cargo;
- II.** Competências comportamentais, especialmente: liderança, comunicação, tomada de decisão, inteligência emocional, resiliência, gestão de conflitos, visão sistêmica e inovação;
- III.** Potencial de desenvolvimento, com foco na identificação de competências passíveis de aprimoramento mediante Plano de Desenvolvimento Individual (PDI).

4.2.2.4. Resultados e Classificação - Cada gestor deverá receber um **relatório técnico individual**, em linguagem ética e tecnicamente fundamentada, contendo diagnóstico e **classificação final** em uma das seguintes categorias:

- I.** Alta aderência ao perfil de gestão;
- II.** Perfil de gestão em desenvolvimento, com indicação clara das competências que precisam ser trabalhadas;
- III.** Baixa aderência ao perfil de gestão, devendo constar, de forma explícita e fundamentada, uma das seguintes situações:
 - a.** Baixa aderência, sem perspectiva de desenvolvimento sustentável;
 - b.** Indicação de realocação para funções técnicas;
 - c.** Não recomendado para continuidade em posição de liderança.

4.2.2.5. Realocação e Aproveitamento - Nos casos de inadequação ao perfil de liderança, a contratada deverá analisar a **possibilidade de realocação estratégica** do profissional, considerando o aproveitamento de suas competências técnicas em outras funções da organização. A avaliação deverá incluir sugestões de caminhos alternativos para desenvolvimento e aproveitamento institucional do empregado.

4.2.2.6. Obrigação de Posicionamento Técnico - É obrigação da contratada emitir posicionamento claro e fundamentado sempre que constatada baixa aderência ao perfil de gestão. A consultoria **não poderá se omitir diante de tais situações**, devendo registrar, com base em evidências técnicas, os encaminhamentos adequados no relatório individual de cada avaliado.

4.2.2.7. Produtos Esperados da Etapa 2 - Ao final da etapa, deverão ser entregues os seguintes produtos:

- I.** Plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução, metodologia adotada e instrumentos de avaliação utilizados;
- II.** Relatórios técnicos individuais, com classificação e plano de ação para cada um dos 32 gestores avaliados;
- III.** Relatório consolidado, com análise global da atual liderança da Cesama, incluindo perfil coletivo e principais lacunas identificadas;
- IV.** Plano de ação institucional, com propostas de desenvolvimento organizacional e recomendações para a Gerência de Recursos Humanos;
- V.** Apresentação executiva à Diretoria, contendo os principais achados, conclusões técnicas e recomendações estratégicas, respeitando o sigilo individual dos avaliados.

4.3. A empresa contratada deverá empregar **metodologias amplamente reconhecidas na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho**, assegurando a confiabilidade dos resultados e a imparcialidade do processo. Todos os instrumentos utilizados deverão ser validados cientificamente e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia.

4.4. Deverão ser observadas as seguintes condições adicionais:

4.4.1. Local de execução: os serviços poderão ser realizados de forma presencial ou remota, a critério da Gerência de Recursos Humanos. As etapas que exigirem presença física na sede da Cesama deverão ser previamente agendadas, com apoio logístico da própria contratada, que deverá se adaptar às condições e espaços disponíveis nas instalações da empresa.

4.4.2. Logística de agendamento: caberá à contratada coordenar a agenda de avaliações, contato com os empregados e organização das entrevistas e aplicações, respeitando as rotinas internas da companhia e com apoio do RH, quando necessário.

4.4.3. Reuniões de alinhamento: estão previstas, no mínimo, três reuniões presenciais ou virtuais:

- I. reunião inicial de alinhamento metodológico;
- II. reunião intermediária para apresentação do modelo de competências;
- III. reunião final de devolutiva dos resultados consolidados à Gerência de Recursos Humanos e à Diretoria da Cesama.

4.4.4. Aceitabilidade dos produtos: os entregáveis serão avaliados pela Gerência de Recursos Humanos, que poderá solicitar ajustes ou complementações. A aceitação final dos relatórios e do serviço está condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à entrega de todos os documentos previstos.

4.4.5. Responsabilidade técnica e ética: a contratada deverá assegurar a confidencialidade das informações tratadas durante a execução do serviço, observando os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo. O psicólogo responsável técnico deverá estar disponível para prestar esclarecimentos e responder tecnicamente pelos relatórios apresentados.

4.4.6. Recursos e infraestrutura: caso necessário o uso de salas, computadores ou recursos da Cesama, a contratada deverá solicitar com antecedência mínima de 5 dias úteis. A disponibilidade dependerá da compatibilidade com a rotina administrativa da contratante. A contratada deverá ser autossuficiente quanto aos recursos necessários para execução dos testes, dinâmicas e entrevistas.

4.5. Ao final do processo, deverão ser entregues:

- I.** Relatórios técnicos individuais dos profissionais avaliados;
- II.** Relatório consolidado com diagnóstico da liderança da Cesama;
- III.** Relatório executivo com recomendações estratégicas à Diretoria;
- IV.** Plano de ação com orientações para desenvolvimento de competências.

4.6. Os relatórios deverão ser apresentados em formato digital (PDF), com linguagem clara, técnica e acessível aos tomadores de decisão da companhia.

5.JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Gedeoli Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.761/0001-08, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

Consulta de Valores				
Empresa	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Resumo do objeto
Gedeoli Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda (RHESERVA)	R\$ 32.500,00	32	R\$ 1.015,63	Analise de 32 cargos de chefia e gerencia e análise de 32 ocupantes de tais cargos
Sertão RS (contrato público)	R\$ 15.000,00	12	R\$ 1.250,00	Serviços especializados em Avaliação dos Servidores Públicos - serviços para fortalecer a união e aprimorar o desempenho dos servidores em suas atividades desempenhadas pelo respectivo cargo de cada servidor; elaborar instrumentos de avaliação adequados ao perfil dos servidores municipais, aplicando as avaliações como de desempenho individual, por competências, com metas estipuladas pela Administração Municipal, focada na excelência dos serviços prestados ao público interno e externo; consolidar dados coletados e emitir relatórios técnicos e gerenciais, realizando reuniões periódicas, com orientação aos servidores e aos gestores.
CRO GO (contrato público)	R\$ 28.900,00	1	R\$ 28.900,00	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Consultoria de Recursos Humanos, para revisão e elaboração de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Conselho Regional de Odontologia de Goiás (CRO-GO), compreendendo as fases de elaboração dos perfis de cargos, avaliação de cargos, enquadramento salarial e política de elaboração da tabela salarial e elaboração do programa de avaliação de desempenho dos funcionários do CRO-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Agencia espacial Brasileira (contrato público)	R\$ 43.680,00	12	R\$ 3.640,00	O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação comunicação de sistema de gestão por Competência e Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento de Pessoas que permita mapear e desenvolver competências organizacionais e individuais com possibilidade de avaliar perfil comportamental, o desempenho dos colaboradores e promover o desenvolvimento contínuo, visando melhoria da performance organizacional e o alinhamento estratégico com os objetivos estratégicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CRECISC (contrato público)	R\$ 70.000,00	100	R\$ 700,00	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e desenvolvimento, avaliação e mapeamento comportamental, Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), formação e capacitação de lideranças e acompanhamento individual (mentorias), conforme condições estabelecidas neste instrumento, na Proposta da Contratada e nos demais documentos presentes no processo licitatório
	R\$ 64.800,00	1	R\$ 64.800,00	
	Total do contrato		R\$ 134.800,00	
Colatina ES (contrato público)	R\$ 60.000,00	6	R\$ 10.000,00	Constitui objeto do presente instrumento a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em assessoria nas áreas de gestão de recursos humanos, desenvolvimento de pessoal, gestão institucional, formação de lideranças e capacitação de gestores.
	R\$ 30.000,00	30	R\$ 1.000,00	
	R\$ 40.000,00	2	R\$ 20.000,00	
	R\$ 20.000,00	2	R\$ 10.000,00	
	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00	
	Total do contrato		R\$ 180.000,00	

5.3 A estimativa do valor da contratação foi realizada com fundamento no art. 23, inciso III, do Manual de Planejamento das Contratações da Cesama, com base em contratações similares firmadas por outros entes da Administração Pública no período de até um ano anterior à data da pesquisa.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5.3.1 Como metodologia de apuração do valor de referência, adotou-se o **cálculo da mediana dos valores unitários** válidos extraídos da amostra de contratos. Essa metodologia foi escolhida por melhor representar o comportamento do mercado em termos de equilíbrio entre valores, assegurando uma estimativa justa, transparente e vantajosa para a CESAMA.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **Gedeoli Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.761/0001-08** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequado, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O regime de contratação será empreitada **por preço global**.

7.3. O prazo de vigência contratual é de **180 (cento e oitenta) dias** contados após a assinatura do contrato.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,

respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.10 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias.**

7.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.12. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.15. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medição Única

8.1.1 A medição será elaborada pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre o serviço executado para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 A medição poderá ser efetivada até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamento

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e gerh@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *“pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido realizado.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *“pro rata”*.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.
- 9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

-
- 9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução
- 9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
- 9.12. Designar equipe técnica qualificada para a execução do objeto, incluindo, obrigatoriamente, psicólogo com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP), que atuará como responsável técnico pelos serviços prestados.
- 9.13. Utilizar exclusivamente instrumentos e metodologias reconhecidos no campo da Psicologia Organizacional e validados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), garantindo a fidedignidade, validade científica e isenção dos resultados produzidos.
- 9.14. Respeitar os princípios éticos e legais relacionados à prática da avaliação psicológica, bem como manter sigilo sobre todas as informações, documentos, entrevistas, testes e diagnósticos realizados no âmbito da prestação dos serviços.
- 9.15. Apresentar relatórios técnicos conforme exigido na especificação do objeto, em formatos físico e digital (PDF), contendo linguagem clara, técnica e acessível, e entregues dentro do cronograma previamente acordado.
- 9.16. Manter contato direto com os empregados indicados para avaliação e realizar o agendamento das entrevistas, testes e demais atividades, com o

devido respeito à rotina administrativa e à disponibilidade funcional dos servidores da Cesama.

9.17. Participar das reuniões de alinhamento, devolutiva parcial e apresentação final dos resultados, sempre que convocada pela Gerência de Recursos Humanos ou pela Diretoria.

9.18. Providenciar, por sua conta, todos os materiais, recursos, plataformas e equipamentos necessários à execução das atividades previstas, inclusive espaço físico alternativo, caso a Cesama não possa disponibilizar salas ou ambientes próprios.

9.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

10.10. Disponibilizar, sempre que possível e mediante solicitação prévia, espaços físicos adequados em suas instalações para realização das entrevistas, dinâmicas e demais atividades presenciais previstas no objeto, compatibilizando com sua rotina administrativa.

10.11. Fornecer à contratada a lista dos empregados a serem avaliados e demais informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como apoiar, quando necessário, o contato institucional com os participantes do processo.

10.12. Garantir à contratada as condições mínimas necessárias à execução do objeto, especialmente no que se refere ao acesso às informações institucionais, aos empregados indicados e às áreas onde se realizarão as atividades presenciais.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

11.3. Currículo ou declaração de profissional psicólogo com registro no CRP, indicando que será o responsável técnico.

11.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

-
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Leandro Cotta Almeida
Gerente Recursos Humanos

Renata Fernandes da Silva
Diretora Financeira e Administrativa

PAPELETA - 5979/2025
Código do documento 57-7601988109792449460

Anexo: TR - Avaliação de Perfil Profissional e Gerencial.pdf



Assinaturas

LEANDRO COTTA ALMEIDA
lcalmeida@cesama.com.br
Assinou como responsável



RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

20-outubro-2025 13:25:27

LEANDRO COTTA ALMEIDA Assinou - E-mail: lcalmeida@cesama.com.br - IP: 192.168.171.91 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **808163*** - Data Hora: 2025-10-20 13:25:27.0

22-outubro-2025 13:59:43

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 192.168.80.138 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **404628*** - Data Hora: 2025-10-22 13:59:43.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged